



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

DISPENSA N° 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°26/2024

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria n°23/2024, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras **aquisição de bombas dosadoras eletromagnética analógica, válvula de pé, injeção, sucção e descarga do tipo esfera e mangueiras de conexão ao processo para sucção e descarga, para desinfecção com cloro nas zonas rurais de Carmo do Cajuru, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).**

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal n° 1724/2024.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 30/04/2024 até às 07 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: As propostas deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou **protocoladas no setor de licitação, no endereço** Rua Jeováh Guimarães, n°550, Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000, com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 18/2024.**

A(s) empresa(s) vencedora(s) neste processo terão o prazo de até 02 (duas) horas (contatos a partir da convocação) para envio dos documentos de habilitação relacionados no item 11 do Termo de referência. Art. 63 II da Lei 14.133/21² devendo ser enviados exclusivamente no e-mail, ou protocoladas no setor de licitação, nos endereços referidos acima.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

² Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

(...)

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

OBS: A empresa tem a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação juntamente com a proposta. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.

Esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail: compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou licitacoes@compras@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Carmo do Cajuru, 24 de abril de 2024.

ALEXSANDRA ANTONIA DA SILVA TEODORO

Agente de Contratação



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26/2024

DISPENSA DE VALOR Nº18/2024

01 - OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras **aquisição de bombas dosadoras eletromagnética analógica, válvula de pé, injeção, sucção e descarga do tipo esfera e mangueiras de conexão ao processo para sucção e descarga, para desinfecção com cloro nas zonas rurais de Carmo do Cajuru, conforme condições e especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência), do Edital.**

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1724/2024.

DO JULGAMENTO: Menor preço por item.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Faz-se necessária a aquisição de bombas dosadoras eletromagnéticas analógica para utilização no tratamento e desinfecção da água captada em poços artesanais nas comunidades rurais em Carmo do Cajuru, pelo fato de termos bombas e as mesmas não estão mais em funcionamento perfeito, isso se deu porque foram várias tentativas de manutenções corretivas e preventivas e ambas sem sucesso, por se tratar de um equipamento muito eletrônico os ajustes/manutenções feitos não deixam os equipamentos em regulação perfeita, afetando assim sua capacidade de dosagem.

Finalidade: A nova bomba será utilizada em todas zonas rurais da cidade de Carmo Do Cajuru, com intuito de fazer a desinfecção com cloro na captação de água em poços artesanais das comunidades.

Destaca-se a aquisição de novos equipamentos:

1. Melhoria da eficiência e confiabilidade: As bombas dosadoras eletromagnéticas mais recentes podem oferecer uma tecnologia mais avançada e confiável do que as antigas, garantindo uma dosagem mais precisa e consistente.
2. Economia de custos a longo prazo: Investir em novas bombas dosadoras pode ser mais econômico a longo prazo, uma vez que as antigas podem exigir reparos frequentes e peças de reposição, resultando em custos adicionais.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3. Mão de obra especializada: O conserto das antigas bombas dosadoras pode exigir mão de obra especializada e tempo de inatividade significativo, o que pode ser evitado ao optar por novas bombas mais modernas e fáceis de instalar.

4. Tecnologia avançada: As novas bombas dosadoras eletromagnéticas podem oferecer recursos e funcionalidades mais avançadas, como controle remoto, comunicação digital e monitoramento em tempo real, permitindo um melhor controle e gerenciamento do processo.

5. Conformidade com normas e regulamentos: Novas bombas dosadoras podem estar em conformidade com as regulamentações ambientais e de segurança mais recente.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA ANALÓGICA CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE SE SEGUEM: 1) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DA INSTALAÇÃO: - LÍQUIDO A RECALCAR: CLORO; - MANGUEIRAS 4X6MM - VAZÃO AJUSTAVEL MANUALMENTE - LED DE ALARME DE NÍVEL - SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE E BASE HORIZONTAL - CAPACIDADE DE DOSAGEM (VAZÃO) EM L/H: 04/05/06/08; - CONTRAPRESSÃO EM BAR: 12/10/08/02 - RESPECTIVAMENTE - PRECISÃO DE DOSAGEM EM %:+ OU - 2; - FREQUÊNCIA MÁXIMA – PPM 160 - REGIME DE DOSAGEM: CONTÍNUO E DESCONTÍNUO; - GRAU DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO: IP-65; - TENSÃO: 220 V; - CONSUMO 12,2 W - FREQUÊNCIA: 60 HZ;	UN	20	R\$1.800,00	R\$36.733,40



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	<p>- NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO;</p> <p>2) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA BOMBA DOSADORA:</p> <p>CARCAÇA: PP REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO</p> <p>CABEÇOTE: PVDF COM VÁLVULA DE PURGA INCORPORADA</p> <p>ESFERAS EM CERÂMICA</p> <p>PISTÃO EM ALUMÍNIO OU LATÃO, NÃO SENDO ACEITO EM AÇO INOX</p> <p>DIAFRAGMA: PTFE</p> <p>VEDAÇÕES: FPM</p> <p>3) REGULAGEM DE DOSAGEM:</p> <p>-BOMBA COM AJUSTE DE FREQUENCIA MANUAL ON/OFF;</p> <p>- DUPLO FUNDO DE ESCALA DE VAZÃO 0 A 20% E 0 A 100% DA VAZÃO MÁXIMA</p> <p>- ENTRADA DE SENSOR DE NÍVEL DE PRODUTO NO RESERVATÓRIO</p> <p>4) ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTO COM A BOMBA</p> <p>- VÁLVULA DE PÉ, INJEÇÃO, SUCÇÃO E DESCARGA DO TIPO ESFERA</p> <p>- MANGUEIRAS DE CONEXÃO AO PROCESSO PARA SUCÇÃO E DESCARGA (MÍNIMO 1,5 METROS CADA)</p> <p>- SENSOR DE NÍVEL ENTREGUE JUNTO DA BOMBA</p>				
2	VÁLVULA DE PÉ, INJEÇÃO, SUCÇÃO E DESCARGA DO TIPO ESFERA DO MODELO LICITADO	UN	20	R\$693,33	R\$13.866,60
3	MANGUEIRAS DE CONEXÃO AO PROCESSO PARA SUCÇÃO E DESCARGA DO MODELO LICITADO	MT	50	R\$8,53	R\$426,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$50.293,10	



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

** Os valores estimados indicados acima, são médias de propostas recebidas por empresa do ramo. Será contratado a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.*

05- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição das bombas dosadoras eletromagnéticas analógicas é necessária para a desinfecção com cloro nas zonas rurais da cidade, para que o SAAE continue levando água de qualidade para a população, deu-se necessária a compra pois a manutenção que havia sendo feita nas dosadoras em uso não está sendo viável financeiramente falando e porque a mesma perde a eficiência na dosagem e na durabilidade, por isso a aquisição. Com os novos equipamentos é possível afirmar que a durabilidade é bem maior por se tratar de um equipamento novo. São vários benefícios, dentre eles alguns listados abaixo:

- Precisão no dosagem: As bombas dosadoras eletromagnéticas oferecem uma dosagem precisa e consistente de produtos químicos ou líquidos, garantindo a eficácia no processo de dosagem.
- Controle de vazão: Essas bombas permitem um controle preciso da vazão dos líquidos, permitindo ajustar a quantidade de produto conforme a necessidade da aplicação.
- Baixa manutenção: As bombas dosadoras eletromagnéticas são de baixa manutenção, necessitando apenas de cuidados básicos para garantir seu bom funcionamento.
- Durabilidade: Construídas com materiais resistentes, as bombas dosadoras eletromagnéticas são duráveis e possuem uma longa vida útil.
- Segurança: Essas bombas oferecem maior segurança no manuseio de produtos químicos, evitando vazamentos e possíveis acidentes.
- Economia de custos: Com uma dosagem precisa e eficiente, as bombas dosadoras eletromagnéticas ajudam a reduzir o desperdício de produtos químicos, gerando economia de custos para a empresa.
- Facilidade de instalação: São fáceis de instalar e operar, tornando-se uma solução prática e eficiente para processos que necessitam de dosagem de líquidos.

06 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a empresa licitante já forneceu o objeto compatível, em quantidades e prazos similares com o objeto ora licitado.

6.2. O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento, emitida pelo fabricante.

6.3. Apresentar a carta de exclusividade para aquisição de peças da mesma.

07 - DA FORMA DE ENTREGA:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

7.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até **20 (vinte) dias uteis**, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

7.2 – O SAAE se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

7.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.4 - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesseis) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, localizada na Rua Jeováh Guimaraes, nº550, Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG, cep: 35.557-000.

7.5 – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o SAAE de Carmo do Cajuru o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição dos itens licitados.

08 - OBRIGAÇÕES

8.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à autarquia ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da autarquia à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da administração qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

8.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;

b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;

d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

09 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.2. A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

- O fornecimento será iniciado após a emissão da NAF Nota de Autorização de Fornecimento, e as solicitações prévias efetuadas pela administração.

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução da ata de registro de preços ou contratual será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, será exercida por servidor designado.

- **Gestor:** Igor Vasconcelos De Souza

- **Fiscalização:** Kely Beatriz Gontijo

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

11.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023³, “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

11.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

11.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

12.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

12.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

12.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

12.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

³ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

12.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

12.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

12.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviço entrega de materiais similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, ficando reservado SAAE o direito de solicitar, caso necessário, documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/215](#);

⁵ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.

(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

12.4.2 - O fornecedor deverá apresentar carta de Distribuição Autorizada do equipamento, emitida pelo fabricante.

12.4.3 – Apresentar a carta de exclusividade para aquisição de peças da mesma.

12.5 - DECLARAÇÕES

12.5.1 - DECLARAÇÃO do representante legal, observado o disposto no Anexo III.

13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R50.293,10 (Cinquenta mil duzentos e noventa e três reais e dez centavos)** e correrá pela seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.4.49052 – FICHA 945

Ficha: 1753

14 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

14.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

14.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

14.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

14.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

14.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

14.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

14.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

14.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

15 - SUBCONTRATAÇÃO:

15.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

16 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

16.1 - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar com a administração Municipal;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Municipal;

17 – CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

17.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

17.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

17.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

17.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

17.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

17.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração do SAAE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

17.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁶.

Carmo do Cajuru, 24 de abril de 2024.

Igor Vasconcelos De Souza

TÉCNICO ELETRICISTA

⁶ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024

DISPENSA DE VALOR Nº 18/2024

OBJETO: Registro de preços para possíveis e futuras *aquisição de bombas dosadoras eletromagnética analógica, válvula de pé, injeção, sucção e descarga do tipo esfera e mangueiras de conexão ao processo para sucção e descarga, para desinfecção com cloro nas zonas rurais de Carmo do Cajuru, conforme condições e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I).*

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	BOMBA DOSADORA ELETROMAGNETICA ANALÓGICA CONFORME CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS QUE SE SEGUEM: 1) CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO E DA INSTALAÇÃO: - LÍQUIDO A RECALCAR: CLORO; - MANGUEIRAS 4X6MM - VAZÃO AJUSTAVEL MANUALMENTE - LED DE ALARME DE NÍVEL - SUPORTE DE FIXAÇÃO EM PAREDE E BASE HORIZONTAL	UN	20		



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

<p>- CAPACIDADE DE DOSAGEM (VAZÃO) EM L/H: 04/05/06/08;</p> <p>- CONTRAPRESSÃO EM BAR: 12/10/08/02 - RESPECTIVAMENTE</p> <p>- PRECISÃO DE DOSAGEM EM %:+ OU - 2;</p> <p>- FREQUÊNCIA MÁXIMA – PPM 160</p> <p>- REGIME DE DOSAGEM: CONTÍNUO E DESCONTINUO;</p> <p>- GRAU DE PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO: IP-65;</p> <p>- TENSÃO: 220 V;</p> <p>- CONSUMO 12,2 W</p> <p>- FREQUÊNCIA: 60 HZ;</p> <p>- NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO;</p> <p>2) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA BOMBA DOSADORA:</p> <p>CARCAÇA: PP REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO</p> <p>CABEÇOTE: PVDF COM VÁLVULA DE PURGA INCORPORADA</p> <p>ESFERAS EM CERÂMICA</p> <p>PISTÃO EM ALUMÍNIO OU LATÃO, NÃO SENDO ACEITO EM AÇO INOX</p> <p>DIAFRAGMA: PTFE</p> <p>VEDAÇÕES: FPM</p> <p>3) REGULAGEM DE DOSAGEM:</p> <p>-BOMBA COM AJUSTE DE FREQUENCIA MANUAL ON/OFF;</p> <p>- DUPLO FUNDO DE ESCALA DE VAZÃO 0 A 20% E 0 A 100% DA VAZÃO MÁXIMA</p> <p>- ENTRADA DE SENSOR DE NÍVEL DE PRODUTO NO RESERVATÓRIO</p> <p>4) ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTO COM A BOMBA</p> <p>- VÁLVULA DE PÉ, INJEÇÃO, SUCÇÃO E DESCARGA DO TIPO ESFERA</p>				
---	--	--	--	--



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

	- MANGUEIRAS DE CONEXÃO AO PROCESSO PARA SUÇÃO E DESCARGA (MÍNIMO 1,5 METROS CADA) - SENSOR DE NÍVEL ENTREGUE JUNTO DA BOMBA				
2	VÁLVULA DE PÉ, INJEÇÃO, SUÇÃO E DESCARGA DO TIPO ÉSFERA DO MODELO LICITADO	UN	20		
3	MANGUEIRAS DE CONEXÃO AO PROCESSO PARA SUÇÃO E DESCARGA DO MODELO LICITADO	MT	50		
VALOR TOTAL L					

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO III DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26/2024

DISPENSA DE VALOR N.º 18/2024

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e anexos;
- Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

_____, _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2024

DISPENSA DE VALOR PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024.

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeováh Guimarães, n.º 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representado pelo Diretor Geral, **Fábio Rabelo de Melo**, denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente Ata decorre de procedimento administrativo nº 26/2024, Dispensa de valor registro de preços nº 18/2024, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para possíveis e futuras aquisições de bombas dosadoras eletromagnética analógica, válvula de pé, injeção, sucção e descarga do tipo esfera e mangueiras de conexão ao processo para sucção e descarga, para desinfecção com cloro nas zonas rurais de Carmo do Cajuru, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** da Dispensa de valor para registro de preços nº ____/2024, e da Proposta da Contratada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES:

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o SAAE de Carmo do Cajuru/MG a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

3.8. Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.9 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste contrato;
- d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBS:

- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

3.10 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a -** por razão de interesse público;



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

b - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....)

(relacionar planilha com dados e valor).

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30(trinta)** dias após a entrega do item, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Na emissão da NF a empresa deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 1.679/2023⁷, “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda, nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública direta do Município, suas Autarquias e Fundações, a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e serviços.”

4.2.1.1 - Depósitos, transferências ou outra forma de pagamento só serão realizados para conta de Pessoa Jurídica, devendo ser previamente notificado à contratante.

4.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3. O SAAE de Carmo do Cajuru/MG, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

5 - CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1. O item deverá ser entregue mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência,

⁷ **Art. 1º** A partir de 01 de setembro de 2023, os órgãos da administração direta do Município, suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, pelo fornecimento de bens e serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a promover a retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e as alterações ulteriores, ocorridas e que possam ocorrer, com a observância do disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos estabelecidos no artigo 2º-A, da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º Não estarão sujeitos à retenção do imposto de renda, os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

5.2. A administração do SAAE não aceitará item entregue fora do prazo estabelecido, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Termo de referência e proposta ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratuais;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra e frete.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

- a. Receber o item no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e nesta Ata;
- b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

7.2. DA CONTRATADA:

- a) Entregar o item de acordo com o termo de referência, e esta ata, no prazo definido, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- b) Manter durante todo o período de vigência da Ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de extinção da Ata previsto no art. 138 da Lei 14.133/2021.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva Ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- f) Responsabilizar-se pela garantia do item, observados os critérios de estabelecidos pelo fabricante.



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA EXTIÇÃO DA ATA

8.1. A ata poderá ser extinta conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação: 04.001.402.0017.0512.4001.8001.3.4.49052 – FICHA 945

Ficha: 1753

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

10.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da ata;

II - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à administração do SAAE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da ata;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

IX - fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da ata;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA:



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

11.1 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até **20 (vinte) dias uteis**, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

11.2 – O SAAE de Carmo do Cajuru/MG se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,

b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11.4 - A entrega deverá ser feita de segunda a sexta-feira, de 07 (sete) às 11 (onze) e de 12 (doze) às 16 (dezesesseis) horas, exceto nos feriados, sendo a **CARGA E A DESCARGA POR CONTA EXCLUSIVA DO FORNECEDOR/ENTREGADOR**, na Sede Administrativa e Operacional do SAAE, localizada na Rua Jeováh Guimaraes, nº550, Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG, cep: 35.557-000.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

12.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru/MG e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e <https://carmodocajuru.atende.net>, na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações



SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), sendo está de responsabilidade do contratante.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NORMAS FINAIS

15.1. A presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21 e LC 123/06, Decreto Municipal nº 1724/2024

15.2. Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar 123/06 e suas alterações.

15.3. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 24 de abril de 2024.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____